



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera o anexo I da Lei Complementar nº 09/2010 que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira – MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 09/2010 que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira – MG e dá outras providências.”, conforme as disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º - Para o atendimento das disposições contidas no artigo anterior a carga horária do Cargo Efetivo de Medico existente na estrutura funcional da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira passa a ser de 08 (oito) horas semanais.

Art. 3º - A redução da jornada de trabalho do Cargo efetivo de Medico, não implica em redução dos vencimentos e de demais vantagens do referido cargo, mantendo-se inclusive inalterada as atribuições e os requisitos de investidura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 23 de setembro de 2015.


GILBERTO DE PAULA REIS
Prefeito Municipal

